



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 073/2023 – GAB/PREF.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei nº 002 de 31 de março de 2023, que **altera disposições da lei municipal nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a política municipal para pessoas com deficiência e conselho municipal da pessoa com deficiência e dá outras providências.**

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão/MA, 31 de março de 2023.

**GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378**

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=14483179000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.30 13:05:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34
RECEBIDO EM: 05/04/23
Horário: 12:28hs

Ana Paula Santos

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 31 / 03 / 2023
Adriana
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos, o projeto de Lei 002 de 31 de março de 2023 que **altera disposições da LEI MUNICIPAL Nº 028/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As alterações se fazem necessárias para que seja possível cumprir as determinações judiciais elencadas no processo judicial nº **0805827-82.2020.8.10.0040** que trata da criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Sabe-se que, a razão predominante da não instituição do pretendido Conselho, se dá por conta da ausência de entidades de personalidades jurídicas que atuam no atendimento e defesa do direito das Pessoas com Deficiência. Desta feita, se torna fundamental o acréscimo de um item normativo, contendo uma disposição transitória subsidiária, para assim, a Lei Municipal que cria a Política das Pessoas com Deficiências se adeque a nossa realidade local.

Solicita-se que a apreciação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, em razão da premente necessidade de se compor o Conselho da Pessoa com Deficiência, viabilizando assim, a participação de entidades e sociedade civil, na elaboração de políticas públicas voltadas as pessoas com deficiência.

Reiteram-se, nesta oportunidade, os protestos da mais alta estima e consideração.

Governador Edison Lobão -MA, 31 de março de 2023.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:
23847760378
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA


Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v6, OU=14483178000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA:23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.30 13:03:16-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 002 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO: 05/04/2023

André Silva Cardoso
PRESIDENTE

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 028/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta o seguinte projeto de lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 16º da Lei Municipal nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será composto por 8 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo:

I - 4 (quatro) membros, representantes de Órgãos Governamentais, a saber:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;*
- b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração.*

II - 4 (quatro) membros, representantes da Sociedade Civil atendendo à globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e Transtorno do Espectro Autista:

- a) 1 (um) Representante de entidades de pessoas com deficiência física, visual, deficiência auditiva, deficiências intelectuais;*
- b) 1 (um) representante de entidades de pessoas com síndromes, condutas típicas e / ou deficiências múltiplas;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- c) 1 (um) Representante de instituições prestadoras de serviço às Pessoas com Deficiência;*
- d) 1 (um) Representante de instituições ou movimentos sociais de Pessoas com Deficiência.*

Art. 2º Ficam alterados os § 1º, § 2º, e § 3º do artigo 16º da Lei Municipal Nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e dá outras providências, **que passa a vigorar com a seguinte redação.**

§1º Os representantes do Poder Público Municipal serão designados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados através de fórum próprio, dentre entidades com personalidade jurídica, atuação social e com trabalhos voltados para a pessoa com deficiência.

§ 3º Na hipótese de modificação de nomenclatura, mudança ou extinção de qualquer uma das Secretarias Municipais que compõe o CMDPD, assumirá a vaga o órgão ao qual competir as atribuições daquela.

Art. 3º Acrescenta -se o § 4º no artigo 16º da Lei Municipal Nº 028/2018, de 30 de novembro de 2018, que cria a Política Municipal para Pessoas com Deficiência e Conselho Municipal da Pessoa com deficiência e dá outras providências, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

(....)

§ 4º Não existindo entidades com personalidades jurídicas voltadas para atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município Governador Edson Lobão -MA, poderão ser eleitos no fórum próprio, representantes da sociedade civil dos seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e outros que existirem no município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

preferencialmente afetos a política de atendimento a pessoa com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Governador Edison Lobão – MA, 31 de março de 2023.

**GERALDO
EVANDRO BRAGA
DE SOUSA:
23847760378**

Assinado digitalmente por GERALDO EVANDRO
BRAGA DE SOUSA.23847760378
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v6,
OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=GERALDO EVANDRO BRAGA DE
SOUSA.23847760378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.30 13:03:44-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal